

PROJETO DE LEI N.º 65/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

En 191 bi 18
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, (01) um professor de história com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional para desempenhar as funções juntamente a escola municipal Cândido José Vaz, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, para atuar no ensino fundamental .

Art. 3°. O contrato de que trata o art. 1°, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JUNHO

DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR/

Presidente

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.161.18Pag. 144.
Data 6/6 18

Gestão 2017-2020



JUSTIFICATIVA SENHOR PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (01) um professor de história para séries de ensino fundamental, para desempenhar suas atividades junto à escola municipal Cândido José Vaz em virtude de que a professora titular entrará em Licença Prêmio neste mês de junho do corrente ano, e após irá solicitar sua aposentadoria.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura a nossas crianças em atendimento aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumpre referir a teor do preceituado na lei 2984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, e a dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professor de currículo para o ensino fundamental para proporcionar um melhor e rentável atendimento aos alunos, bem como, Regional Promotoria da atendendo orientação Educação, entretanto tal cargo será objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento da respectiva vaga.

Insta informar que, os professores interessados serão submetidos a processo seletivo de analise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2.520/2005 e 2.984/2008.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 30/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI



Pág. 1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 30/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 01 Professor de História 20hs percebendo mensalmente R\$ 1.227,67, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO DESPESA	
Recursos Próprios							
Recursos Vinculados	10.00 10.00	10.02	361 361	0022 0022	2.102 2.095	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2018			2019	2020		
Recursos Próprios								
Dotação Orçamentária Atualizada		(+) R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+) 0			XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Empenhada no Exercício	(-) R\$ -			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$	-	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			R\$ -	(=)	R\$ -	
Recursos Vinculados								
Dotação Orçamentária	(+)	R\$	41.000,00	XXXX	xxxxxxxxxxxxxx	XXXX	xxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$	77.387,39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 39.829,09 xx		XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	66.355,26	(+)		(+)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$	12.203,04	(+)	R\$ 7.672,94	(+)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	(0,00)	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			R\$ 7.672,94	(=)	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 30/2018, Contratação de 01 Professor de História 20hs percebendo mensalmente R\$ 1.227,67, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 30/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Maio de 2018.

Francisco Matias Fonseca Ordenador de Despesa